

PROAD 3892/2021

I. A ressalva apontada no parecer da Assessoria Jurídica foi saneada conforme documento nº 26

II. Reconheço a inexigibilidade de licitação para à contratação de EVERSON LUIS MORAES COSTA , Técnico nível II do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos(DIEESE), para proferir palestras no evento PALESTRAS EJUD, nos dias 26 e 27/08/2021 , na Modalidade telepresencial, por meio da ferramenta Google Meet, no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº8.666/1993 atendido ao disposto nos Incisos II e III do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo;

III. À superior consideração.

Em 23.08.2021

Regina Uchôa de Azevedo

Diretora da Secretaria Administrativa

e Ordenadora de Despesa

DESPACHO

I. Acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc nº 24);

II.Tendo em vista o constante do Processo e para efeito do disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão supra da Sra. Ordenadora de Despesa.

Em 23.08.2021

George Rocha Pitman Junior

Diretor-Geral